



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.531, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2002, que foi alterada pela Lei 1.373, de 14 de junho de 2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** O parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2002, o qual recebeu nova redação pela Lei nº 1.373, de 14 de junho de 2006, no que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar acordo de cooperação com instituições de ensino público ou particular para fins de estágio estudantil, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º...*

.....

*Parágrafo 3º A título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do estágio, os estudantes receberão, mensalmente, em forma de bolsas de estudo, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, uma remuneração equivalente a R\$ 622,50 (seiscientos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), no caso de nível superior e R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), em caso de nível técnico.”*

*Parágrafo 4º Fica estabelecido que o valor das bolsas de estudo deverá ser reajustado, anualmente, observando o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as distribuições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 02 de Fevereiro de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

*Anaíse Cristina De Grande*  
**Anaíse Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa